



Poder Judiciário

ANEXO I da Resolução do CNJ nº 102/2009 – CNJ

Sigla	TJPE
Nome do Órgão	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autoridade Máxima	FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Responsável pela Informação	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA
Mês de Referência (MM/AAAA)	JANEIRO - 2014 ⁽¹⁾
Data da Publicação	03/04/2014

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Despesas com pessoal ativo	53.457.731,93
b	Despesas com pessoal inativo e pensões ⁽²⁾	-
c	Despesas com encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	11.212.168,22
d	Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência.	-
	TOTAL	64.669.900,15

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte	958.813,72
b	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-alimentação	5.198.143,47
c	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-creche	-
d	Benefícios a servidores e empregados – assistência médica e odontológica	-
e	Diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	162.149,27
f	Passagens e despesas com locomoção	2.982,31
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	-

h	Aluguel de imóveis	459.748,28
i	Serviços de água e esgoto	102.955,14
j	Serviços de energia elétrica	51.150,78
k	Serviços de telecomunicações	21.105,68
l	Serviços de comunicação em geral	-
m	Serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda	-
n	Serviços de limpeza e conservação	-
o	Serviços de vigilância armada e desarmada	-
p	Serviços de publicidade	-
q	Locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvado o apropriado nas alíneas “n”, e “o”	76.892,32
r	Serviços de seleção e treinamento	-
s	Aquisição de material de expediente	-
t	Aquisição de material de processamento de dados e de software	-
u	Aquisição de material bibliográfico	-
v	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	-
w	Aquisição de gêneros alimentícios	15.838,90
x	Aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas ‘s’ a ‘w’	169.489,96
y	Serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	-
z	Demais despesas de custeio	864.414,32
	TOTAL	8.083.684,15

Inciso III -Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Construção e reforma de imóveis	-
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	-
c	Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática	-
d	Aquisição de Material Permanente – Programas de Informática	-
e	Aquisição de Material Permanente – Demais itens	-
	TOTAL	0,00

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização.	-
b	Outras inversões	-
	TOTAL	0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Estadual ou sub-repasses recebidos, destinados ao pagamento de:

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Pessoal e Encargos	66.355.433,33
b	Custeio	16.143.925,00
c	Investimentos	-
d	Inversões Financeiras	-
	TOTAL	82.499.358,33

Inciso VI – Receitas

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	2.902.168,47
b	recursos a título de taxas judiciárias	1.223.886,74
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	5.618.044,82
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas ^(3 e 4)	4.796.270,96
	TOTAL	14.540.370,99

⁽¹⁾ e-Fisco Financeiro fechado para esta UG na terça feira dia 25.03.14, às 17:00h. Arquivo enviado à SETIC para republicação na quinta feira, dia 03.04.14, pela manhã.

⁽²⁾ Em função de encontrar-se superavitária as contribuições previdenciárias, não ensejou aporte de recursos por parte do TJ ao regime próprio de previdência, de Dotação Orçamentária Específica -DOE, nos termos da Lei Complementar nº 28/00.

⁽³⁾ Demais receitas arrecadadas pelo TJ.

⁽⁴⁾ Republicação em virtude de retificação nos valores informados na alínea "d" (demais recursos) da receita.